

LEI Nº 536

Cria o cargo de Protocelista, como
função gratificada.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :-

- Art. 1º - Fica criado o cargo de Protocelista, como função gratificada, cujo desempenho, por livre indicação de Poder-Executivo, poderá ser feito por qualquer funcionário a feio da Secretaria desta Prefeitura.
- Att. 2º - Para atender a referida gratificação de artigo anterior, fica consignada, no orçamento próximo vindouro, a despesa de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.960.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1959.

Antônio Matta Filho
Marcelo P. Soares
João G. Alves
Kennedy Oliveira Aguiar
Antônio B. B. B.
Alceu S. Santos